



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0000333-16.2025.6.22.8000

INTERESSADO: Seção de Assistência Médica e Social - SAMES

ASSUNTO: Homologação de Pregão Eletrônico nº 90006/2025 - Eventual aquisição de material farmacológico.

DESPACHO Nº 520 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Seção de Assistência Médica e Social - SAMES ([1318279](#)), com objetivo de abrigar a tramitação dos atos necessários à **formação de registro de preços** para eventuais aquisições de material farmacológico para atender as demandas de atendimento direto aos beneficiários. Contornos iniciais da contratação foram delineados na versão final do Documento de Formalização da Demanda ([1325057](#)), conforme detalhamento abaixo:

Item/Grupo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Sulfadiazina de prata 10mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30g. Com validade mínima de 12 meses.	bisnaga	30
2	Clotrimazol 10mg, creme , bisnaga com 20g. Com validade mínima de 12 meses	bisnaga	30
3	Acetilcisteína expectorante 20mg, xarope, frasco com 120ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	frasco	60
4	Nimesulida 100mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	100
5	Dipirona 500mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.000

6	Dipirona 1g,comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.000
7	Ácido Ascórbico 1g, comprimidos efervescentes sem açúcares. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	100
8	Colecalciferol 50.000 UI (Vitamina D3), cápsula. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	100
9	Vitaminas do Complexo B, comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1000
10	Escina Amorfa 10mg/g+ Escina Polissulfonada Sódica 10 mg/g + Salicilato de Dietilamina 50 mg/g, bisnaga com 30g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	bisnaga	100
11	Simeticona 40 mg, 12 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	caixas	15
12	Loratadina 10 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	caixa	50
13	Desonida 0,5mg/g, bisnaga de 30g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	bisnaga	50
14	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	420
15	Valeriana Officinalis L. 50mg, cápsula. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	300
16	Levofloxacino 750mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	150
17	Cefalexina 500mg, comprimido. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	comprimido	300
18	Nistalina 25.000 UI/g, bisnaga com 60g e 14 aplicadores. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	bisnaga	10
19	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg, comprimido. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	comprimido	1.500
20	Ferro III (Ferripolimaltose), solução injetável 20mg/ml, ampolas. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	ampola	10

21	Ácido Mefenâmico 500mg, comprimido. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	comprimido	1.200
22	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal, frasco de 30ml. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses	frasco	20
23	Curcumina 500mg, comprimido. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	comprimido	600
24	Albendazol 400mg, comprimido mastigável. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	3.000
25	Secnidazol 1.000mg, comprimido. Prazo de validade mínimo remanescente de 12 meses.	comprimido	200
26	Ivermectina 6mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	400
27	Nitazoxamida 500mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	300
28	Paracetamol 400mg + maleato de clorfeniramina 4mg + cloridrato de fenilefrina 4mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	100
29	Benzocaína 10mg + cloreto de cetilpiridínio 1.466mg, pastilha. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	pastilha	120
30	Colágeno tipo II não hidrogenado 40mg, zero açúcares e glúten, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1200
31	Dipirona Monoidratado 300mg + citrato de orfenadrina 35mg + cafeína 50mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	200
32	Dexpantenol, bisnaga com 30g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	bisnaga	40
33	Protetor solar FPS 60, proteção UVA e UVB, frasco com 120 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	frasco	5
34	Oseltamivir 75mg , comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	250

35	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	900
36	Sulfato Ferroso 500mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.800
37	Magnésio Quelato 200mg, comprimido Com validade mínima remanescente de 12 meses	comprimido	900
38	Coezima Q10 (Ubidecarenona) 100mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.200
39	Biotina, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.200
40	Captopril 25mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	360
41	Losartana Potássica 50mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	360
42	Fluconazol 150mg, comprimido.Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	30
43	Carmelose 5mg/ml, solução oftálmica, frasco 10 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	frasco	30
44	Ciprofloxacina 3mg/ml, solução oftálmica, frasco 5ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	frasco	10
45	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Comprimido Legrand 875mg + 125mg, caixa com 14 comprimidos revestidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	700
46	Azitromicina Di-Hidratada 500mg, caixa com 5 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	300
47	Probióticos com as seguintes cepas: <i>Lactobacillus acidophilus</i> NCFM [®] , <i>Lactobacillus paracasei</i> Lpc-37 [™] , <i>Bifidobacterium lactis</i> Bi-04 [™] , <i>Bifidobacterium lactis</i> Bi-07 [™] , <i>Bifidobacterium bifidum</i> Bb-02 [™] (probióticos). Caixa com 30 cápsulas com 335mg. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.500
48	Probiótico <i>Saccharomyces Cerevisiae</i> 50 milhões/ml (CEPA Fração 1972). 25ml, caixa com 5 flaconetes de 25ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	Flaconetes	250

49	AAS Infantil 100 mg, caixa com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	60
50	Furosemida 40mg, caixa com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	60
51	Fentizol Óvulo 600mg, 1 óvulo + 1 aplicador. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	Caixa	20
52	Autoteste Antígeno Nasal COVID-19 (Teste Rápido). Caixa com 1 unidade. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	Caixa	40
53	Teste Rápido de Dengue – Igg-Igm – Caixa com 25 umidades. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	Caixa	1
54	Teste Rápido de Influenza a+b h1n1, caixa com 25 testes.	Caixa	1

Após os trâmites iniciais, esta a Diretora-Geral aprovou os documentos integrantes da fase de planejamento da contratação pretendida para **formação do registro de preços** mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, sem inversão de fases, na forma do arts. 6º, XLI c/c 17, § 2º c/c 29, todos da Lei nº 14.133, de 2021, entre outros comandos, consoante Despacho nº 327/2025 - GABDG ([1342733](#)).

Vieram aos autos: a) os relatórios de propostas para todos os itens, unificados em tabelas, após negociação realizada pelo Pregoeiro, nos eventos [1355427](#) e [1355805](#); b) manifestações da unidade demandante sobre a aceitação das propostas, nos eventos [1355478](#) e [1355817](#); c) documentos de habilitação e declarações, juntados nos volumes 3 e 4 do processo; e d) Termo de Julgamento do certame ([1357876](#)). Por fim juntou o Relatório n. 17/2025 - ASLIC ([1357878](#)), expondo as principais ocorrências do certame. Em seguida, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica da SAOFC para análise ([1358642](#)).

Conforme apontado pelo Pregoeiro em seu relatório, não houve pedido de impugnação e de esclarecimentos nem registro de intenção de recurso. Restaram fracassados os itens 10, 23, 33, 36. 47, 49 e 51.

Mediante o Parecer Jurídico nº 73/2025 ([1360870](#)), a AJSAOFC opinou pela adjudicação dos itens de acordo com o Termo de Julgamento ([1357876](#)); pela homologação do certame pela autoridade competente, nos exatos contornos do Termo de Julgamento; pela publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página da "transparência" deste

Tribunal. Quanto aos itens fracassados, opinou pela possibilidade jurídica de a Administração optar pela contratação direta dos materiais buscados neste certame, com base no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se todas as condições definidas no edital de licitação, ou demais possibilidades para a aquisição previstas no procedimento indicado no item 21 do Anexo X da IN TRE-RO nº 04/2023 ([0986549](#)). Por fim, orientou à ASLIC que, previamente à assinatura das respectivas ARPs e posterior contratação, que juntem ao processo os extratos atualizados do SICAF das adjudicatárias e que, quando o SICAF apresentar Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor, realize diligências a fim de conferir maior segurança jurídica à decisão de classificação da licitante.

Vieram os autos a esta Diretoria-Geral.

Inicialmente analisando-se os trâmites da fase externa da competição apura-se que todos os comandos normativos de publicidade foram respeitados, bem assim todos os procedimentos propriamente ditos, de modo que regular se mostrou o processamento de aceitação e recusa de propostas, habilitação e inhabilitação dos competidores, vez que acompanhada da devida fundamentação com base nas regras do edital do certame.

Na fase de julgamento das propostas, em relação aos itens 10, 23, 33, 36. 47, 49 e 51, as proponentes foram inhabilitadas ou apresentaram preço acima do estimado, e portanto, foram recusadas. Nos demais itens, houve propostas válidas e aceitas. Considerando que a maior parte dos motivos para o fracasso deu-se em virtude de preços ofertados acima do valor estimado, deve haver prévia atualização da pesquisa de preços para tais itens como medida preventiva contra novo fracasso na licitação, caso se opte pela realização de novo certame licitatório.

Assim, feitos os principais registros no processamento do feito, verifica-se o cumprimento dos comandos advindos da Lei 14.133/2021 e da legislação correlata ao pregão, não sendo observada qualquer irregularidade capaz de obstar a validade do procedimento licitatório, o qual transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no Termo de Julgamento ([1357876](#)).

Observa-se que o procedimento transcorreu de forma regular, estando os principais atos e ocorrências devidamente registrados no termo de julgamento ([1357876](#)) e Relatório nº 17/2025 - ASLIC ([1357878](#)).

Em relação à recomendação da AJSAOFC à ASLIC para que, quando o SICAF apresentar Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor, realize diligências a fim de conferir maior segurança jurídica à decisão de classificação da licitante, verifiquem que constitui uma boa prática, a fim de evitar "sucessão fraudulenta", que se configura quando uma empresa recebe penalidade

que a impede de contratar com a Administração Pública, mas, em seguida, parente do responsável legal pela empresa penalizada abre nova pessoa jurídica com o mesmo objeto social a fim de burlar a sanção administrativa aplicada.

Nesses termos, pela competência delegada pelo inciso V do art. 1º da Portaria TRE-RO n. 66/2018:

a) **ADJUDICO**, de acordo com o Termo de Julgamento ([1357876](#)), às licitantes:

a.1) CLM FARMA COMERCIO, CNPJ 40.274.237/0001-85: para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 18, 22, 32, 35, 41, 43 e 44 do objeto;

a.2) EREFARMA PRODUTOS, CNPJ 15.439.366/0001-39: para os itens 2, 8, 13, 15, 16, 25, 27, 28, 30, 31, 38, 39 e 48 do objeto;

a.3) FARMED MEDICAMENTOS, CNPJ 11.737.090/0001-14: para os itens 12, 20, 21, 37, 40, 45 e 50 do objeto;

a.4) GENECODEX BIOTECNOLOGIA, CNPJ 29.869.795/0001-50: para os itens 52, 53 e 54 do objeto;

a.5) HOSPLIVE DISTRIBUIDORA, CNPJ 46.321.558/0001-70: para os itens 17, 19, 26 e 29 do objeto;

a.6) KASMEDI DISTRIBUIDORA, CNPJ 51.685.649/0001-24: para os itens 24, 42 e 46 do objeto; e

a.7) MED LAB COMERCIAL, CNPJ 41.326.932/0001-06: para o item 34 d objeto.

b) **HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90006/2025 ([1348758](#)), com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021, nos exatos contornos do Termo de Julgamento ([1357876](#));

c) **Determino à SAMES para que se manifeste acerca da contratação direta dos itens 10, 23, 33, 36. 47, 49 e 51**, com base no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a existência de eventual prejuízo na espera de novo certame ou caso assim entenda, observar as demais possibilidades para a aquisição previstas no procedimento indicado no item 21 do Anexo X da IN TRE-RO nº 04/2023 ([0986549](#)). A demandante deverá investigar as causas pelas quais a disputa não logrou êxito, apurando-se, por exemplo, eventuais falhas na elaboração do edital, nas especificações do objeto e na pesquisa de preços realizada. Caso opte por nova licitação, deverá realizar prévia atualização da pesquisa de preços para tais itens como medida preventiva contra novo fracasso na licitação; e

d) **Ratifico as recomendações emitidas pela AJSAOFC no item 10 do Parecer Jurídico nº 73/2025** ([1360870](#)) e determino à ASLIC que, previamente à assinatura das respectivas ARPs e posterior contratação, que juntem ao processo os extratos atualizados do SICAF

das adjudicatárias e que, quando o SICAF apresentar Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor, realize diligências a fim de conferir maior segurança jurídica à decisão de classificação da licitante.

Efetuada a homologação do Pregão no Sistema Comprasgov, à **ASLIC** para publicação do resultado do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - com posterior juntada do comprovante aos autos - como também para divulgação, pela unidade competente, na página da "transparência" deste Tribunal e convocação do cadastro reserva.

Por fim, devolvam-se os autos à **SAOFC** para continuidade dos procedimentos necessários à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 27/05/2025, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1361127** e o código CRC **7E7A84CB**.